

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.933, de 21/10/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.14	00	10.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.30	00	15.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.33	00	5.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.35	00	6.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.36	00	4.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.16	00	15.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.36	00	24.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.30	10	22.000
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	10	124.700
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.36	00	110.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.46	00	33.000
TOTAL					369.600

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.933, de 21/10/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	40.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.04	00	9.900
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.09	00	6.000
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.30	00	3.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.33	00	20.100
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.33	10	14.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.36	10	8.000
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.14	10	39.900
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.33	10	16.900
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.36	10	67.900
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.14	00	60.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.17	00	20.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.30	00	35.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	00	20.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	8.000
TOTAL					369.600

P.P. 17024 a 17026



DECRETO Nº 11.934 DE 21 DE Outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.420.200,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 4.420.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil e duzentos reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 Recursos Próprios do Estado; 10 Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de Outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.934, de 21/10/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	4.4.90.52	12	6.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.11	00	1.200.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.16	00	4.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.92	00	4.900
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.20.93	00	15.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.14	00	20.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.30	00	60.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.33	00	20.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	130.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	4.4.90.52	00	100.000
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	12	5.000
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.33	00	5.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.14	10	6.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.30	10	71.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.39	10	139.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	4.4.90.52	10	49.000
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	00	85.000
20102.11363292.219	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	10	738.300
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.30	00	6.000
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.33	00	57.000
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.36	00	5.000
20203.19122042.123	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.39	00	50.000
21101.04122042.462	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	200.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	1.190.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	10	22.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.35	00	20.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.46	00	12.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	4.4.90.51	00	100.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	4.4.90.52	00	100.000
TOTAL					4.420.200

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.934, de 21/10/2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	12	3.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.48	12	3.000
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.14	00	5.800
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.14	10	9.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.30	00	10.500
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.30	10	4.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.31	10	1.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.33	10	2.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.36	10	2.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	3.3.90.39	10	9.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	4.4.90.52	00	9.900
20101.19571072.215	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PIAUI TECNOLÓGICO - PIAUITEC	FO	4.4.90.52	10	8.900
20101.19573071.381	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	3.3.90.39	10	79.900
20101.19573071.381	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	3.3.90.39	12	9.000
20101.19573071.381	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	4.4.90.52	10	4.900
20101.22661081.365	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS NO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	1.900
20101.22662091.366	DIAGNÓSTICO E DIRETRIZES PARA O SETOR MINERAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	10	32.400
20101.22662091.366	DIAGNÓSTICO E DIRETRIZES PARA O SETOR MINERAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.93	10	6.900
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	10	4.900
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	10	2.900
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.33	10	1.900
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	10	2.400
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	10	9.900
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.14	12	25.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.15	12	34.200
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.30	12	50.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.33	12	2.800
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.35	12	24.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.39	12	30.000
44101.06182341.382	REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	4.4.90.52	12	30.000
44101.06182341.383	CONSTRUÇÃO DA SEDE DE PICOS	FO	4.4.90.51	00	10.000
44101.06182341.383	CONSTRUÇÃO DA SEDE DE PICOS	FO	4.4.90.52	00	20.000
44102.06182351.387	OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	FO	4.4.90.51	10	22.000
44102.06182351.388	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.30	00	26.850
44102.06182351.388	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	4.4.90.51	00	2.000
44102.06182351.389	RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTES	FO	3.3.90.39	00	20.000
TOTAL					527.350

P.P. 17027 a 17030